



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 010

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da
Resolução nº 001/2001/CEE/SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso
de suas atribuições, de acordo com o inciso XII do artigo 10,
do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na
Sessão Plenária do dia 07 de março de 2006, pelo Parecer
nº 038,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo
único ao art. 4º da Resolução nº 001/2001/CEE/SC, com a
redação infra exarada:

"Art. 4º

*Parágrafo único: Fica estendida aos
centros universitários credenciados autonomia para registrar
os diplomas de seus cursos reconhecidos."*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de março de 2006.


ADELICIO MACHADO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina